



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias	3
11ª Vara Execução Fiscal - SJMA	5
4ª Vara Execução Fiscal - SJMA	12
5ª Vara Cível - SJMA	14
Turma Recursal - SJMA	38
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias	44

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO: 2009.37.02.000329-5
CLASSE: 3300 - EXECUÇÕES FISCAL/OUTRAS
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
EXECUTADO: ELIENE FERREIRA DOS SANTOS

DE: ELIENE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 935.772.813-91, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAR a Executada acerca da sentença prolatada na execução em epígrafe, cuja parte final abaixo se transcreve.

SENTENÇA: "...DISPOSITIVO: Ante o exposto, pronuncio a prescrição do crédito exequendo e extingo o processo com julgamento do mérito, com fundamento nos arts. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 e 487, II, do CPC. Custas "ex lege".."

SEDE DO JUÍZO: Rua 07-A, Bairro Campo de Belém, Cidade Judiciária, Caxias/MA, CEP:65.609-900/(99)3422-0200. E-mail: Olvara.cxs@trfl.jus.br

O presente Edital será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça, nos termos do Art. 8º, IV, da Lei nº6.830/80.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

11ª Vara Execução Fiscal - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-11ª VARA - SÃO LUÍS

Juiz Titular	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
Dir. Secret.	: MIRIÁ RIBEIRO DE LIRA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4977-13.2009.4.01.3700
2009.37.00.005084-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
ADVOGADO	: MA0013878A - JOAO FARIAS DE PIMENTEL NETO
EXCDO	: MARIA DE FATIMA SILVA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e sem honorários. Determino a desconstituição de quaisquer atos de constrição e/ou indisponibilidade de bens do executado. Fls. 14. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 5051-67.2009.4.01.3700
2009.37.00.005158-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
ADVOGADO	: MA0013878A - JOAO FARIAS DE PIMENTEL NETO
EXCDO	: MARIA IRANY DE JESUS ANDRADE SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e sem honorários. Determino a desconstituição de quaisquer atos de constrição e/ou indisponibilidade de bens do executado. Fls. 14. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 5059-44.2009.4.01.3700
2009.37.00.005166-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
ADVOGADO	: MA0013878A - JOAO FARIAS DE PIMENTEL NETO
EXCDO	: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA NAVA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e sem honorários. Determino a desconstituição de quaisquer atos de constrição e/ou indisponibilidade de bens do executado. Fls. 14. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1602-34.1991.4.01.3700
91.00.01641-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	: MA00002130 - LEDIAN MARIA SILVA MENDES
EXCDO	: ROSA AMELIA BRITO DA CONCEICAO
EXCDO	: ALIOMAR ANDRADE LOPES
EXCDO	: ESTILO EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	: MA00005631 - SUZAMIRA RAMOS MOURA SANTOS
ADVOGADO	: MA00001072 - JOSE RAIMUNDO MOURA SANTOS
ADVOGADO	: MA00005291 - MARCO ANDRE VILLAS BOAS SANTOS
ADVOGADO	: MA00006205 - LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e sem honorários. Determino a desconstituição de quaisquer atos de constrição e/ou indisponibilidade de bens do executado. Fls. 14. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 8217-54.2002.4.01.3700
2002.37.00.008354-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	H M DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES
EXCDO	:	HELENA MAIA DOS SANTOS
DEF. PUB	:	- CHARLENE DA SILVA BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Determino a desconstituição de quaisquer atos de constrição e/ou indisponibilidade de bens do executado às fls. 54/55. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 528-71.1993.4.01.3700
93.00.00601-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002130 - LEDIAN MARIA SILVA MENDES
EXCDO	:	LOJAS MACOPASA DE CONFECOES E ELETRODOMESTICOS LTDA E OUTROS
EXCDO	:	MARIA DA CONCEICAO PACHECO DE SOUZA
EXCDO	:	JOSE MANGUEIRA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 3042-26.1995.4.01.3700
95.00.03172-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00004299 - DURVAL SOARES DA FONSECA JUNIOR
EXCDO	:	TETRACON TERRAPLENAGEM TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA
EXCDO	:	MARIA DE FATIMA M MARTINS
EXCDO	:	WASHINGTON RIBEIRO NUNES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 995-45.1996.4.01.3700
96.00.01053-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	COMAVE COMERCIAL MARANHENSE DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	:	MA00000743 - JOSE CARLOS SOUSA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1158-25.1996.4.01.3700
96.00.01220-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00004299 - DURVAL SOARES DA FONSECA JUNIOR
EXCDO	:	J M C NUNES
EXCDO	:	JOSE MARIA CAMPOS NUNES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas. Sem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 3709-12.1995.4.01.3700
95.00.03906-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	:	- ANDRÉ EMMANUEL BATISTA BARRETO CAMPELO
EXCDO	:	CONSTRUTORA FRANCO RABELO LTDA
EXCDO	:	CELSO FRANCO RABELO JUNIOR
EXCDO	:	MELANIE CHRISTINE POLARY FRANCO RABELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 4070-29.1995.4.01.3700
95.00.04280-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002475 - MARIA DAS GRACAS P. DE CARVALHO
EXCDO	:	ANTONIO BONA BRANDAO MOUSINHO FILHO
EXCDO	:	ALUMAG ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 5095-77.1995.4.01.3700
95.00.05340-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002583 - MARIA DE FATIMA CARVALHO CUBA
EXCDO	:	INACIO PIRES DA CONCEICAO
EXCDO	:	ROSA AMELIA BRITO DA CONCEICAO
EXCDO	:	ESTILO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	:	MA00005291 - MARCO ANDRE VILLAS BOAS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1297-74.1996.4.01.3700
96.00.01361-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002130 - LEDIAN MARIA SILVA MENDES
EXCDO	:	M DAMOUS RESTAURANTE E BAR DAS OSTRAS
EXCDO	:	MARIA DE JESUS ELIAS DAMOUS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 4365-32.1996.4.01.3700
96.00.04487-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002130 - LEDIAN MARIA SILVA MENDES
EXCDO	:	PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA PRECIOSA LTDA
EXCDO	:	ITAMAR JUNIOR BRAGA NEVES
ADVOGADO	:	MA00002500 - MANUEL DA ROCHA GODINHO
ADVOGADO	:	MA00004126 - SILVIA GODINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 89-21.1997.4.01.3700
1997.37.00.000086-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002475 - MARIA DAS GRACAS P. DE CARVALHO
EXCDO	:	DELAIR RODRIGUES DE LACERDA
EXCDO	:	COLEGIO ANGLO MARANHENSE DE SAO LUIS LTDA ME
EXCDO	:	EDSON MARCIO VIEIRA LACERDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 2293-04.1998.4.01.3700
1998.37.00.002324-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00002254 - FRANCISCO SOARES REIS
EXCDO	:	BELMAR CAMINHOES E MAQUINAS DO MARANHAO LTDA
EXCDO	:	DECIO JONAS
EXCDO	:	MARIO BERNARDINO DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1266-49.1999.4.01.3700
1999.37.00.001278-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	AGUINALDO DA COSTA E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1578-25.1999.4.01.3700
1999.37.00.001591-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES PINHEIRO
EXCDO	:	DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	MA00006742 - PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1594-71.2002.4.01.3700
2002.37.00.001637-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	MARIFRAN GARCEZ SANTOS
EXCDO	:	MARIFRAN GARCEZ SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 3271-39.2002.4.01.3700
2002.37.00.003330-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADVOGADO	:	RJ00078250 - GUARACIARA DOS SANTOS LOBATO
EXCDO	:	SM HOTEIS TUR DIVERSOES SA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 6257-63.2002.4.01.3700
2002.37.00.006370-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	COMERCIO E REPRESENTACOES MARINHO LTDA
EXCDO	:	TERESINHA DE JESUS BALBY MARINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 7000-73.2002.4.01.3700
2002.37.00.007118-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	FERMAN FERRAMENTAS MAQUINAS E MOTORES LTDA
EXCDO	:	JUCIELIO MAIA DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 9740-04.2002.4.01.3700
2002.37.00.009892-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	ALBERTO M MAIA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 1885-03.2004.4.01.3700
2004.37.00.001929-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	LIVRO MAR LTDA
ADVOGADO	:	CE0006087E - FREDERICO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	CE00008044 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 6917-52.2005.4.01.3700
2005.37.00.007207-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MA00003740 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	DEL REY TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
EXCDO	:	WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 5472-57.2009.4.01.3700
2009.37.00.005588-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	- ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO

PROCUR	:	MA00006698 - FABIO PENHA GONZALEZ
EXCDO	:	HELILTON PINHEIRO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Numeração única: 7361-46.2009.4.01.3700
2009.37.00.007531-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
PROCUR	:	- DURVAL SOARES DA FONSECA JUNIOR
EXCDO	:	E.C.D. INTERMEDIADORA DE SERVICOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, V do CPC c/c art. 1º da Lei 6830/80 e art. 156, V do CTN. Sem Custas e nem honorários. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

4ª Vara Execução Fiscal - SJMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-4ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	: DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
Dir. Secret.	: HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 33913-67.2017.4.01.3700
33913-67.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: MA00007213 - ANTONIO LEONARDO SILVA LINDOSO
EXCDO	: ROGERIO ANTONIO DA SILVA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	: MA00004046 - PAULO HENRIQUE AZEVEDO LIMA
ADVOGADO	: MA00004226 - JOSE MAGNO MORAES DE SOUSA
ADVOGADO	: MA00008678 - VANA LARA RIBEIRO BATISTA DE BARROS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

" (...) Intime-se o titular da conta atingida pela penhora on-line, por publicação, para: a) No prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e/ou excessivas (art. 854, §3º do NCPC); b) Opor embargos à execução, nos termos do art. 16 da Lei n. 6.830/80, no prazo de 30 (trinta) dias."

Numeração única: 1592-82.1994.4.01.3700
94.00.01649-2 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO	: PA00010176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	: MA00007483 - RENATA DE SOUSA FIALHO
EXCDO	: CELIO GITAHY VAZ SARDINHA
EXCDO	: NIVEL ENGENHARIA LTDA
EXCDO	: CARLOS CESAR PEREIRA
EXCDO	: FRANCISCO PATROCINIO DA SILVA PENHA
EXCDO	: ANA HELIA DE LIMA SARDINHA
EXCDO	: MARY DOS REIS PEREIRA
EXCDO	: HILDAMAR SILVA PENHA
ADVOGADO	: MA00004594 - LIDIA HELENA FIGUEIREDO
ADVOGADO	: MA00005117 - FERNANDO AUGUSTO BACELAR VIANA BRAGANCA
ADVOGADO	: MA00003390 - ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ
ADVOGADO	: MA00002728 - ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART
ADVOGADO	: MA00002132 - JOSE ANTONIO F.DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	: MA00003745 - JOSE CLAUDIO COSTA RIBEIRO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

" (...) Assim sendo, defiro a habilitação da EMGEA à fl. 1204 (anote-se) e determino a sua intimação para que, no prazo de 60 dias, confeccione e junte aos autos aditivos contratuais (com as quatro vias), referentes a todos os contratos já juntados aos autos (fls. 368/706, 714/764, 767/788, 906/1061 e 1064/1192), nos quais constem a alteração proposta pela CEF à fl. 883. Juntados os aditivos, intime-se a Nivel, independentemente de novo despacho, para que, no prazo de 10 dias, compareça, na secretaria deste Juízo, e assine todas as vias dos contratos e aditivos. Após, serão apreciadas as petições de fls. 894/898 e 1215/1224. Intimem-se. Cumpra-se com urgência."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

5ª Vara Cível - SJMA

Juiza Titular	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	:	CLÁUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA

EXPEDIENTE 02/2021 - 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12866-37.2017.4.01.3700
12866-37.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO SINDSEP/MA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00000018 - MACIEIRA, NUNES , ZAGALLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Intimem-se as partes acerca da Certidão fl.185, bem como das minutas RPVs fls.186/191. Prazo: 5 (cinco) dias.

Numeração única: 60951-59.2014.4.01.3700
60951-59.2014.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ALYUSKA DE LAVOR FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00007027 - JOHANES LUIS DE LAVOR FERNANDES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Ante as informações de fls. 121/122, apresentadas pelo Setor de Cálculo desta Seção Judiciária/MA. Intime-se as partes para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 11791-36.2012.4.01.3700
11791-36.2012.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VALDELIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	:	MA00005244 - LUCIANA ARANTES TEIXEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Ante os autos recebidos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 22/02/2021, intimem-se as partes para requerer o que entender de direito.

Numeração única: 12869-89.2017.4.01.3700
12869-89.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO SINDSEP/MA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00000018 - MACIEIRA, NUNES , ZAGALLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Intimem-se as partes acerca da Certidão fl.213. Prazo: 5 (cinco) dias.

Numeração única: 10325-22.2003.4.01.3700
2003.37.00.010973-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	JOAO FAGUNDES BASTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00005227 - SALVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EXCDO	:	CEFET CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Intimem-se as partes acerca da Certidão fl.233, bem como da minuta RPV 658/2020 (fls.234/235). Prazo: 5 (cinco) dias.

Numeração única: 3653-80.2012.4.01.3700
3653-80.2012.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO FILHO
ADVOGADO	:	MA00004068 - ANA CRISTINA BRANDAO FEITOSA
ADVOGADO	:	MA00010194 - JOAO PAULO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO	:	MA00009440 - RODRIGO JOSE SOARES DE FIGUEIREDO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, para que se manifestem, caso queiram, em cinco dias. Em seguida, sem requerimentos, arquivem-se, com baixa na distribuição. Havendo requerimentos, façam-se os autos conclusos para despacho.

Numeração única: 482-76.2016.4.01.3700
482-76.2016.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ALBERTO CASTELO BRANCO FILHO
ADVOGADO	:	MA00010477 - ALBERTO CASTELO BRANCO FILHO
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 11A REGIAO
ADVOGADO	:	MA00001072 - JOSE RAIMUNDO MOURA SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Intime-se o exequente para, em cinco dias, atualizar a planilha de fls.117/118. Atualizada, conclua-se os autos ao GABJU, para decisão.

Numeração única: 20792-11.2013.4.01.3700
20792-11.2013.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	:	AP00001399 - HEITOR DE AZEVEDO PICANÇO PERES NETO
ADVOGADO	:	MA00009807 - IGOR LIMA MACIEL
ADVOGADO	:	MA00009757 - FERNANDA CRISTINA GOMES PEREIRA
EXCDO	:	KLEBERTH ROZZEDO BARROSO DUARTE REGO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em conformidade com a Portaria n. 004/2014/5ª Vara/JF/MA, e nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal de 1988, do artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil: Intime-se a exequente, para, em cinco dias, atualizar a planilha de fl.210. Atualizada, conclua-se os autos ao GABJU, para decisão.

Juiza Titular	: DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	: CLÁUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA

EXPEDIENTE 02/2021 - 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1918-22.2006.4.01.3700
2006.37.00.002002-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	: WALTER REIS
ADVOGADO	: MA00007915 - CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido de ruptura do sigilo bancário do(a) Devedor(a); determino, por corolário, o bloqueio de eventuais saldos existentes em contas correntes (excetuadas as contas salários), contas de investimento e poupança - observado, em relação às cadernetas de poupança, o limite de 40 salários mínimos (CPC 833 X) -, depósitos a prazo, aplicações financeiras e outros ativos de titular do(a) Devedor(a), limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução (CPC 854 caput). Oferecidas as informações acima destacadas, cuidará a Secretaria de juntá-las deixando os autos com acesso restrito às partes e seus advogados, vez que as mesmas serão submetidas à proteção do segredo de justiça (CPC 189 III c/c §§ 1º e 2º). Em relação ao bloqueio de valores, a Secretaria fica autorizada, desde logo, a i) proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da resposta, ao cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva, o que deverá ser cumprido pela instituição financeira em igual prazo (CPC 854 § 1º), e ii) intimar o(a) Devedor(a) na pessoa do seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente (CPC 854 § 2º). Deverá o(a) Devedor(a), no prazo de 5 (cinco) dias apontar quaisquer das circunstâncias previstas no CPC 854 § 3º; na hipótese de serem arguidas quaisquer dessas situações, os autos serão remetidos ao GABJU para a apreciação necessária (CPC 854 §§ 4º e 5º). Transcorrido o prazo sem interposições, a Secretaria providenciará a transferência do valor constricto para a CEF Ag 3960, à disposição deste Juízo, intimando em seguida a parte Exequente para manifestar-se, em igual prazo. Não sendo exitosas as medidas determinadas na presente decisão, intime-se o(a) Credor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências que possa reputar adequadas ao prosseguimento da presente ação, sob pena do arquivamento dos presentes autos sem baixa na Distribuição. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 352-38.2006.4.01.3700
2006.37.00.000355-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: NANCIR JANNETTE MAGALHAES MOUSINHO E OUTROS
EXQTE	: NANCIR JANNETTE MAGALHAES MOUSINHO E OUTROS
EXQTE	: JORGE ATTEM MANPETIT E OUTROS
ADVOGADO	: MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

HOMOLOGO a conta apresentada pelos exequentes, nos termos da planilha de fl. 313, em face da concordância do executado, manifestada a fl. 337. Expeçam-se os ofícios requisitórios, inclusive com os destaques relativos aos honorários contratuais, cujos contratos encontram-se acostados com a inicial. Com a comprovação do saque dos valores, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes desta decisão, bem como da expedição das RPs respectivas.

Numeração única: 57040-73.2013.4.01.3700
57040-73.2013.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: NELSON ESTEVAM CARVALHO
ADVOGADO	: MA00008677 - RENATA KELLY ARAUJO CARVALHO
EXCDO	: FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Indefiro o pedido formulado pelo exequente, de requisição à PETROS, entidade de previdência privada, das informações solicitadas pela Contadoria. Com efeito, é ônus do exequente instruir corretamente o pedido de execução. Ademais, a alegação genérica de que não teria condições de obter tais documentos, sem quaisquer comprovações de eventuais tentativas nesse sentido, milita contra o deferimento desse pleito. Intime-se, pois, a parte exequente para, em cinco 15 dias, providenciar

a documentação em referência.

Numeração única: 7110-96.2007.4.01.3700
2007.37.00.007295-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ROSANA LIMA VIANA
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
ADVOGADO	:	MA00007616 - CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Indefiro o pedido de manutenção dos presentes autos em Secretaria formulado pela autora à fl. 369. De efeito, informado por ela o ajuizado do cumprimento do julgado em relação aos honorários de sucumbência no sistema PJe, o arquivamento deste feito é medida que se impõe. Arquivem-se, pois, estes autos, com baixa na distribuição. Intime-se.

Numeração única: 30002-23.2012.4.01.3700
30002-23.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO SINDS E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00007977 - FELIPE JOSE NUNES ROCHA
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
INVENT.	:	JOANA CONCEICAO SILVA CASTRO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

HOMOLOGO os cálculos apresentados pelos exequentes à fl.352, diante da concordância da executada, manifestada à fl. 375. Expeçam-se as RPVs. Com a comprovação do saque dessas requisições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 17712-39.2013.4.01.3700
17712-39.2013.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007408 - VALERIA DE SOUZA PORTUGAL
EXCDO	:	KARLA SANTOS DOS REIS
ADVOGADO	:	MA00011632 - JANICE JACQUES POSSAPP
ADVOGADO	:	MA00014402 - Pierre Magalhães Machado
ADVOGADO	:	MA00009833 - RAFAEL BRUNO PESSOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MA00010912 - RAFAEL BRUNO DA SILVA PINHEIRO CORREA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Indefiro o pedido formulado pela Exequente à fl.120, de intimação da executada por edital, tendo em vista que não foram esgotadas as diligências sob seu encargo, na busca do endereço atualizado da parte contrária. Intime-se, devendo a exequente, em 5 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito.

Numeração única: 42319-82.2014.4.01.3700
42319-82.2014.4.01.3700 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA	:	FNDE
REQDO.	:	JOSE FARIAS DE CASTRO
ADVOGADO	:	MA00016499 - CECILIA RAQUEL MARQUES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MA00006645 - HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO	:	MA00003792 - SEBASTIAO DA COSTA SAMPAIO NETO
ADVOGADO	:	PI00007641 - NATHANAEL RODRIGUES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Trata-se de pedido de habilitação de novos advogados formulado pelo réu às fls. 200/203, cumulado com pedido de revogação dos poderes outorgados ao defensor anterior, inclusive. Quanto ao primeiro pedido, nenhum óbice há ao seu atendimento, motivo pelo qual o defiro. Em relação ao segundo pedido, indefiro-o, com fulcro na argumentação esposada pelo Ministério Público Federal em sua manifestação de fls. 213/214, em que há comprovação de que, nas diversas fases do processo, foi conferida oportunidade para que a defesa do réu se manifestasse. Intimem-se. Preclusa a via recursal, anatem-se os nomes dos novos advogados do réu e certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO-5ª VARA - SÃO LUÍS

Juiza Titular	: DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	: CLÁUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA

EXPEDIENTE 02/2021 - 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 26783-60.2016.4.01.3700
26783-60.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: LUANA FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: MA0012336A - RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
REU	: SERVICO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA SEBRAE
REU	: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO CNPQ
ADVOGADO	: MA00016238 - CARLOS VITOR COSTA BARROS
ADVOGADO	: MA00013257 - JULIANA RANNA DO ESPIRITO SANTO SOUSA
ADVOGADO	: MA00008903 - FLÁVIA AQUINO DE MORAES RÊGO GASPAR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando que as partes reputam que houve apresentação integral dos documentos indicados a fl. 320, venham os autos novamente conclusos para julgamento. Intimem-se.

Numeração única: 3464-88.2001.4.01.3700
2001.37.00.003482-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: MARIO DE ANDRADE MACIEIRA E OUTROS
EXCDO	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: DF00011505 - JOSE AMERICO COSTA FERREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face da juntada das peças relativas ao julgamento definitivo da apelação interposta no bojo dos embargos à execução (fls. 292/353), intimem-se os exequentes para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias.

Numeração única: 7646-92.2016.4.01.3700
7646-92.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: JOSE COELHO ROCHA
ADVOGADO	: MA0009057A - DAISSON PORTANOVA
ADVOGADO	: MA00007453 - DANIEL BARROS E SILVA RAMOS
ADVOGADO	: MA00006634 - DANIELLE BARROS E SILVA RAMOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Considerando que a parte autora já juntou aos autos os documentos que pretende sejam considerados como prova emprestada, deixo para analisar o pleito respectivo por ocasião da prolação da sentença. Intimem-se as partes para dizerem se há outras provas a produzir, no prazo de cinco dias. Em caso negativo ou de inércia, conclusos para julgamento.

Numeração única: 5260-17.2001.4.01.3700
2001.37.00.005284-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: GILDAINA DA SILVA BARROS CIRQUEIRA
ADVOGADO	: MA00014153 - EMMANUEL JUSSIER DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	: MA00009916 - RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO	: MA0005209A - MARIA DE LORETO BESSA
ADVOGADO	: - RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Manifestem-se a advogada da exequente e o executado, em cinco dias, sobre as cópias dos cálculos extraída dos embargos à execução que se encontravam arquivados. Com as respostas, voltem-me os autos conclusos para apreciação das petições de fls. 181 e 185/186.

Numeração única: 6344-09.2008.4.01.3700
2008.37.00.006514-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO - SINDSEPMA
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se os exequentes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o alegado pelo executado em sua petição de fls. 406/406-verso. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 35555-17.2013.4.01.3700
35555-17.2013.4.01.3700 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00008384 - TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA
EXCDO	:	LUANA FERREIRA SOUSA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 87. Preliminarmente, entretanto, deverá ela atualizar o valor da dívida. Atualizado, cite-se a executada, no novo endereço indicado na referida petição.

Numeração única: 79430-66.2015.4.01.3700
79430-66.2015.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARCOS FERNANDES DE SOUSA E CASTRO E OUTRO
ADVOGADO	:	MA00013962 - ISIS WENDPAP DEQUECH
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, para que se manifestem, caso queiram, em cinco dias. Em seguida, se requerimentos, arquivem-se, com baixa na distribuição. Havendo requerimentos, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Numeração única: 805-62.2008.4.01.3700
2008.37.00.000868-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO E OUTROS
EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO E OUTROS
EXQTE	:	JORGE LUIS GUIMARAES RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
ADVOGADO	:	MA00000018 - MACIEIRA, NUNES , ZAGALLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
EXCDO	:	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
ADVOGADO	:	PE00011126 - EVANE AGUIAR DE GOUVEIA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se os exequentes para se manifestarem, em cinco dias, sobre a petição de fls.734/73. Sem requerimentos, proceda-se ao sobrestamento da presente, até o deslinde do agravo de instrumento interposto em face da decisão de fls. 692/692-v.

Numeração única: 35831-48.2013.4.01.3700
35831-48.2013.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	FAZENDA NACIONAL
EMBDO	:	MOINHO DE TRIGO MARANHAO SA
ADVOGADO	:	MA00003793 - JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO
ADVOGADO	:	SP00282769 - AMANDA RODRIGUES GUEDES
ADVOGADO	:	SP00300727 - WASHINGTON LACERDA GOMES
ADVOGADO	:	SP00129811 - GILSON JOSE RASADOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Conforme o informado pela Secretaria à fl. 206, a apelante MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A. recolheu o valor relativo aos portes de remessa e retorno dos autos. Entretanto, isso não seria necessário, pois o envio de apelações ao TRF 1ª Região tem sido feito na forma digital. Nessas situações, caso a parte deseje reaver o valor indevidamente pago, deverá requerer a devida compensação à Receita Federal do Brasil, conforme os normativos que regem a espécie. Intime-se. Após, mantenha-se

andamento sobrestado, até o definitivo julgamento da apelação.

Numeração única: 84428-77.2015.4.01.3700
84428-77.2015.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	IRATHAN DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO	:	MA00009856 - BARBARA MARTINS MOTA DOMINICES
ADVOGADO	:	MA00014876 - LILIANE ARAGAO MENDES PEREIRA
ADVOGADO	:	MA00009006 - MILTON CLOUDES RODRIGUES DA SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
ADVOGADO	:	MA00011144 - LUCIANA GURGEL DE AMORIM QUEIROGA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intimem-se a autora e ré para, no prazo de 5 dias, apresentarem os documentos requisitados à fl. 357 pela Perita nomeada nos presentes autos. No tocante à Ré, deverá ela apenas atualizar a planilha já apresentada às fls. 361/365. Apresentados, intime-se a profissional em tela para que proceda à perícia, conforme decisão de fls. 327/327-v.

Numeração única: 28762-57.2016.4.01.3700
28762-57.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	IRACEMA ALMEIDA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	PI0004027A - LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
ADVOGADO	:	SC00007701 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO
REU	:	SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO	:	PE00036701 - KARINNE ALVES DE LUCENA DUARTE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Diante da interposição de agravo de instrumento por parte da Ré SULAMÉRICA CIA. DE SEGUROS S/A., em face da decisão que declinou da competência deste Juízo, determino o sobrestamento da presente demanda, até o deslinde os recurso em referência. Intimem-se.

Numeração única: 5171-66.2016.4.01.3700
5171-66.2016.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA
EMBDO	:	JOSE GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
EMBDO	:	ANA LUZIA SALOMAO ROCHA
EMBDO	:	GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
EMBDO	:	MAIRA DE JESUS FREITAS PASSOS
EMBDO	:	ANTONIO DE JESUS LEITAO NUNES
EMBDO	:	FELIPE JOSE NUNES ROCHA
EMBDO	:	ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA
EMBDO	:	DAVI DE ARAUJO TELES
EMBDO	:	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
EMBDO	:	ARNALDO VIEIRA SOUSA
EMBDO	:	DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO
EMBDO	:	JHONATAS MENDES SILVA
EMBDO	:	MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EMBDO	:	WAGNER ANTONIO SOUSA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
ADVOGADO	:	MA00011101 - WAGNER ANTONIO SOUSA DE ARAUJO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) intimem-se os embargantes no prazo de 15 (quinze) dias, promover o cumprimento do julgado por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje (Portaria PRESI/TRF1- 6727205). Esse requerimento deverá ser instruído com as informações previstas no art. 524 do CPC, cópias das peças essenciais destes autos físicos e memória de cálculo discriminada, conforme os critérios estabelecidos no julgado e no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal. Fica desde logo a parte em referência intimada de que deverá informar a este juízo a numeração assumida pela execução dos honorários no PJe. Informada essa numeração, registre-se no Sistema Processual.

Numeração única: 480-58.2006.4.01.3700
2006.37.00.000488-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	PEDRINA DE JESUS DE SOUSA LIMA E OUTROS
EXQTE	:	PEDRINA DE JESUS DE SOUSA LIMA E OUTROS
EXQTE	:	MARIA DA PURIFICACAO RODRIGUES MACHADO E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	:	- FRANCISCO SOARES REIS E OUTROS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face do decurso do prazo para a parte executada se manifestar sobre a penhora on line levada a efeito nos autos. Intime-se o exequente para, em cinco dias, requerer o que entender de devido.

Numeração única: 4444-69.2000.4.01.3700
2000.37.00.004516-7 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO SINDS
ADVOGADO	:	MA00005227 - SALVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00007186 - ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
ADVOGADO	:	MA00005235 - LIDINEI RODRIGUES DE MELO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o exequente para, em cinco dias, promover o andamento do feito, apresentando os dados necessários, solicitados pela executada, sob pena de arquivamento, com baixa na distribuição.

Numeração única: 1507-47.2004.4.01.3700
2004.37.00.001545-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	ASTROLABIO CALDAS MARQUES NETO
ADVOGADO	:	MA00003916 - ALBERTO JORGE MENEZES MENDES
ADVOGADO	:	MA00006627 - DILBERTO LIMA ROSA
ADVOGADO	:	MA00004115 - LINO RODRIGUES CASTELLO BRANCO SOBRINHO
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00006455 - GUSTAVO ANDRE DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, para que se manifestem, caso queiram, em cinco dias. Em seguida, sem requerimentos, arquivem-se, com baixa na distribuição. Havendo requerimentos, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 9195-55.2007.4.01.3700
2007.37.00.009423-1 CUMPRIMENTO DE SENTENCA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ANTONIO DE JESUS MARANHAO SERRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004632 - PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se os exequentes para,, em cinco dias, impulsionarem o presente feito, em face do definitivo julgamento da apelação oposta nos embargos à execução, cujas peças se veem às fls. 345/347.

Numeração única: 32010-02.2014.4.01.3700
32010-02.2014.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GUSTAVO ANIBAL MACEDO COELHO
ADVOGADO	:	MA00010010 - THIAGO PEREIRA DAMASCENO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Comparece o apelante GUSTAVO ANÍBAL MACEDO COELHO à fl. 253, solicitando esclarecimento do Juízo acerca da necessidade ou não do recolhimento dos portes de remessa e retorno inerentes à apelação. Em face de os recursos dessa espécie serem remetidos ao TRF 1ª Região digitalizados, não há necessidade do recolhimento desses valores. Intime-se, pois, a apelada União para, em 15 dias, apresentar suas contrarrazões. Em seguida, encaminhem-se os autos ao egrégio TRF 1ª Região, devidamente digitalizados

Numeração única: 18671-05.2016.4.01.3700
18671-05.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	DELIO DE CARVALHO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MA00010871 - MARCUS AURELIO CARVALHO NASCIMENTO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
ADVOGADO	:	MA00007548 - MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO	:	MA00007408 - VALERIA DE SOUZA PORTUGAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intime-se a exequente para, em cinco dias, juntar comprovantes da recusa do cartório em proceder ao cancelamento da consolidação da propriedade do imóvel descrito na inicial, determinada na sentença. Após, voltem-me conclusos.

Numeração única: 7571-53.2016.4.01.3700
7571-53.2016.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA LUISA DE MORAES LEITE
ADVOGADO	:	MA00010189 - DALGLISH MESQUITA DE ARAUJO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intime-se a autora MARIA LUÍSA DE MORAES LEITE para protocolar a petição de fls. 144/145 por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (Portaria PRESI/TRF1-6727205). Fica desde logo a parte em referência intimada de que deverá informar a este juízo a numeração assumida pela execução dos honorários no PJe. Informada essa numeração, registre-se no Sistema Processual. Em seguida, após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 475-36.2006.4.01.3700
2006.37.00.000483-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	LUIS CHAVES DAMASCENO E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
ADVOGADO	:	MA00007616 - CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	:	MA00004590 - GEORGE CORTEZ ARRAIS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intimem-se os exequentes LUÍS CHAVES DAMASCENO, MARIA DAS VIRGENS PEREIRA NOGUEIRA e MURILO SILVA AZEVEDO para, em cinco dias, falarem sobre a petição de fls. 912/918 da executada. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 3000-54.2007.4.01.3700
2007.37.00.003054-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE ANAJATUBA - MA
ADVOGADO	:	MA00007517 - MARINEL DUTRA DE MATOS
ADVOGADO	:	MA00002940 - SILVIA FRAZAO
ADVOGADO	:	MA00006931 - JOAO ANTONIO MARTINS BRINGEL
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Mantenho, pelos seus próprios fundamentos, a decisão agravada de fls.532/533.Determino o sobrestamento do feito até decisão final no bojo do recurso interposto pela União. Intimem-se.Cumpra-se.

Numeração única: 6878-94.2001.4.01.3700
2001.37.00.006923-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO SINDSEP
EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHÃO SINDSEP
EXQTE	:	ROBERT DE OLIVEIRA FALCAO
ADVOGADO	:	MA00004059 - JOSE GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00001056 - ANTONIA FRANCISCA S B MAIA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Intime-se o exequente ROBERT DE OLIVEIRA FALCÃO para, em cinco dias, manifestar-se sobre o alegado pelo executado em sua petição de fl. 688. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 636-46.2006.4.01.3700
2006.37.00.000651-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	IADE PINHEIRO DE JESUS E OUTROS
EXQTE	:	IADE PINHEIRO DE JESUS E OUTROS
EXQTE	:	EDIMAR LINHARES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dando prosseguimento à presente demanda, determino a intimação dos exequentes para se manifestarem sobre o alegado na petição de fl. 650, no prazo de 5 (cinco) dias.

Numeração única: 2001-33.2009.4.01.3700
2009.37.00.002034-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	BRUNO CALEBE DUTRA BESERRA
DEF. PUB	:	BA00020295 - EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN
EXCDO	:	MUNICIPIO DE SAO LUIS
EXCDO	:	ESTADO DO MARANHÃO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a exequente para promover o andamento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.

Numeração única: 35078-57.2014.4.01.3700
35078-57.2014.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CARLOS FELIPE MORAES DA SILVA
ADVOGADO	:	MA00010021 - DIEGO MENEZES SOARES
ADVOGADO	:	MA00008470 - CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO
EXCDO	:	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
EXCDO	:	FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUP

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face do trânsito em julgado da decisão que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença, intime-se o exequente para manifestação, em cinco dias. Havendo requerimentos, voltem-me os autos conclusos. Sem requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 1198-45.2012.4.01.3700
1198-45.2012.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	:	AP00001399 - HEITOR DE AZEVEDO PÍCANÇO PERES NETO
ADVOGADO	:	MA00009892 - BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO	:	MA00008390 - NILO RAPHAEL COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MA00010429 - THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA
EXCDO	:	DESIGN CONSTRUÇÃO LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a autora para, em cinco dias, atualizar o valor da dívida. Atualizado, voltem-me os autos conclusos para apreciação dos pedidos formulados à fl. 487.

Numeração única: 1594-13.1998.4.01.3700
1998.37.00.001615-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	RISONALDO GABRIEL DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004059 - JOSE GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o exequente ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO para se manifestar sobre o teor da petição e documentos acostados

Numeração única: 5352-72.2013.4.01.3700
5352-72.2013.4.01.3700 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	OSMAR DE JESUS DA COSTA LEAL
REQDO.	:	EUDENIDE PEREIRA VIANA FONTINELLE
ADVOGADO	:	PI00015636 - THIAGO MORAES COSTA
ADVOGADO	:	PI00011812 - JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO	:	MA00007636 - ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO
ADVOGADO	:	MA00009022 - DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público Federal à fl. 216. Intime-se o Réu OSMAR DE JESUS DA COSTA LEAL para, no prazo de 5 dias, indicar o endereço da testemunha por ele arrolada, Flávio José Almeida Caldas, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo ora assinado, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 7683-03.2008.4.01.3700

2008.37.00.007877-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO SINDS
ADVOGADO	:	MA00007616 - CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00004703 - EVERTON PACHECO SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante da definitivo julgamento da apelação interposta nos embargos à execução, cujas peças principais se veem acostadas às fls. 338/347, determino o prosseguimento da execução. Intime-se, pois, o exequente para se manifestar, em cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Numeração única: 7683-03.2008.4.01.3700

2008.37.00.007877-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO SINDS
ADVOGADO	:	MA00007616 - CAROLLINA RACHEL COSTA FERREIRA TAVARES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00004703 - EVERTON PACHECO SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Expeça-se RPV relativa aos honorários de sucumbência, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls. 254/255, em cumprimento à decisão que julgou a impugnação (fls. 241 - frente e verso). Intimem-se.

Numeração única: 4834-58.2008.4.01.3700

2008.37.00.004971-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	LUZIA DA SILVA LIMEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
EXCDO	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face da juntada das cópias relativas ao julgamento definitivo da apelação dos embargos à execução, intemem-se os exequentes para promoverem o andamento do feito, requerendo, em cinco dias, o que entenderem devido. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 5866-69.2006.4.01.3700

2006.37.00.006132-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DAS CUNHAS PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO	:	PI00003448 - CARLOS HENRIQUE FALCAO DE LIMA
ADVOGADO	:	MA00007631A - JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO
ADVOGADO	:	PE00011338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOGADO	:	PI00004511 - ANDRE FONSECA SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	:	MA0008094A - DALFRAN CALDAS LOIOLA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Suspenda-se o curso da presente execução, até o julgamento definitivo da apelação interposta nos autos dos embargos à execução.

Numeração única: 532-83.2008.4.01.3700

2008.37.00.000590-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO FEDERAL
EMBDO	:	CLEONICE FARIAS DE JESUS NEVES
EMBDO	:	JOSE MARLON MACHADO SPINDOLA BRANDAO
EMBDO	:	GISELE MARTINS DE OLIVEIRA NEVES
EMBDO	:	ERCIO MURILO SOUSA CUTRIM
EMBDO	:	LUIS MOURA SILVA FILHO
EMBDO	:	CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
EMBDO	:	FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ RABELO
EMBDO	:	LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUERES

ADVOGADO	:	MA00004632 - PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
----------	---	---

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) intemem-se as partes acerca do retorno dos autos, para que se manifestem, caso queiram, em cinco dias.

Numeração única: 1054-76.2009.4.01.3700

2009.37.00.001070-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	JULIANA FREITAS DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MA0008121A - BRUNO ROCIO ROCHA
ENTIDADE	:	UNIAO FEDERAL
IMPDO	:	DIRETOR REGIONAL DA DELEGACIA DE GERENCIA DE PATRIMONIO DA UNIAO EM SAO LUIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intemem-se as partes acerca do retorno dos autos, para que se manifestem, caso queiram, em cinco dias. Em seguida, se requerimentos, arquivem-se, com baixa na distribuição. Havendo requerimentos, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Numeração única: 5658-80.2009.4.01.3700

2009.37.00.005777-9 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CRISTIANE QUEIROZ DANTAS
ADVOGADO	:	MA0006641A - MARIA IVONE SANTOS SILVA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00003396 - CERES DE JESUS SILVA ARAUJO
ADVOGADO	:	MA00007408 - VALERIA DE SOUZA PORTUGAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Extrai-se dos autos que foi expedido ofício à agência da Caixa Econômica Federal, solicitando-lhe que transferisse para a conta corrente da exequente a quantia remanescente a maior apurada pela Contadoria Judicial, decorrente do julgamento de improcedência da impugnação cumprimento de sentença. Ocorre que, apesar de o expediente de fl. 164 ter sido claro o bastante acerca do valor a ser transferido (R\$ 10.089,40), referida agência transferiu todo o saldo existente na conta judicial (R\$ 11.246,39). Por essa razão, compareceu a executada, Caixa Econômica Federal, requerendo a intimação da exequente para restituir o valor sacado a maior, o que foi deferido. Intimada, a exequente permaneceu inerte. Instada, por último, para se manifestar, também a CEF permaneceu inerte. Por essa razão, determino o arquivamento dos presentes autos, com baixa na distribuição, resguardando-se o direito de a executada, no prazo legal, promover o desarquivamento para providências que reputar cabíveis. Intemem-se.

Numeração única: 35037-90.2014.4.01.3700

35037-90.2014.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE GRAJAU-MA
ADVOGADO	:	MA00006645 - HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO	:	MA00009930 - INDIRA MELO MOTA AMORIM
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Comparece o exequente aos autos para requerer a transferência da quantia relativa à RPV originária depositada em seu favor, conforme comprovante de fl. 139, para conta bancária por ele indicada. Ocorre que o requisitório em referência prescinde de autorização deste Juízo para levantamento, também de acordo com o ofício de depósito citado. Por essa razão, indefiro o pedido em referência, devendo o exequente se dirigir diretamente à Caixa Econômica Federal para o devido saque. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, nos termos do art. 924 II do CPC.

Numeração única: 1701-08.2008.4.01.3700

2008.37.00.001780-9 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	LOJA DOS COMPENSADOS E MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	:	MA00000973 - ADALBERTO RIBAMAR BARBOSA GONCALVES
ADVOGADO	:	MA00006497 - ROBERT FREDERICO S FONTOURA
ADVOGADO	:	MA00007332 - ERICA SILVA SOUSA DE SOUZA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007103 - DENYSE DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	:	MA00008384 - TIAGO DE SAMPAIO VIEGAS COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro o pedido de devolução do prazo para manifestação sobre os cálculos, formulado pelo exequente à fl. 211, restituindo-lhe integralmente o prazo que lhe foi assinado no despacho de fl. 202. De efeito, embora o prazo ali constante fosse comum, os autos foram retirados em carga pela executada, frustrando a ciência do ora pleiteando acerca da conta referida.

Numeração única: 4747-68.2009.4.01.3700
2009.37.00.004852-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO FUNAI
EMBDO	:	PAULO DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	:	MA00008139 - MAIRA DE JESUS FREITAS PASSOS
ADVOGADO	:	MA00007977 - FELIPE JOSE NUNES ROCHA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de autos restituídos pelo egrégio TRF 1ª Região, para onde haviam sido remetidos em grau de recurso. Inicialmente, determino o traslado para os autos da ação principal das peças de fls. 81, 99/101, 115-verso, 116/117 e 119-verso. Após, dando prosseguimento à demanda, determino a intimação da parte vencedora (embargado) para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o cumprimento do julgado por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (Portaria PRESI/TRF1-6727205). Esse requerimento deverá ser instruído com as informações previstas no art. 524 do CPC, cópias das peças essenciais destes autos físicos e memória de cálculo discriminada, conforme os critérios estabelecidos no julgado e no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal. Fica desde logo a parte em referência intimada de que deverá informar a este juízo a numeração assumida pela execução dos honorários no PJe. Informada essa numeração, registre-se no Sistema Processual. Em seguida, após o transcurso do prazo, com ou sem manifestação, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 5071-29.2007.4.01.3700
2007.37.00.005210-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA ANTONIA CUNHA CHAVES E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00007991 - WALTER SANTIAGO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00007995 - DANIELLE ALVES ELOUF
ADVOGADO	:	MA00000900 - VICTORIO DE OLIVEIRA RICCI
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007103 - DENYSE DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	:	MA00005235 - LIDINEI RODRIGUES DE MELO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante do largo tempo decorrido desde os requerimentos formulados pela nas petições da Ré (fls. 931/940) e da autora (fls. 961/962), intem-se as parte em referência para, no prazo de cinco dias, se manifestarem no presente feito, delineando a situação atual dos fatos que dizem com o deslinde do feito. Com as respostas, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 12981-29.2015.4.01.3700
12981-29.2015.4.01.3700 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	ELISANGELA MARIA MARINHO PEREIRA
REQDO.	:	FRANCISCO DE ASSIS GOMES MARQUES
ADVOGADO	:	MA0012703A - EUCLIDES FIGUEIREDO CORREA CABRAL
ADVOGADO	:	MA00004800 - ANTONIO JOSE DE MELO BRITO
ADVOGADO	:	MA00011829 - ANA KAROLINA SOUSA DE CARVALHO NUNES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Conforme explicitado no despacho de fl. 422, o réus deveriam, além de especificar as provas que pretendem produzir, indicar também o seu alcance, finalidade e os pontos controvertidos. Sem tais especificações, não é possível verificar se a colheita da prova é pertinente ou necessária ao deslinde do feito. Ora, o pedido de produção de prova testemunhal de fl. 424 deixou de atender a esses parâmetros. Entretanto, a fim de se evitar eventual alegação de cerceamento de defesa, tenho por bem assinar à parte ré novo prazo, de cinco dias, para fazê-lo, sob pena de indeferimento do pedido referido. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 3148-94.2009.4.01.3700
2009.37.00.003218-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	FRANCISCO SOARES FRANCA
ADVOGADO	:	MA00007453 - DANIEL BARROS E SILVA RAMOS
ADVOGADO	:	MA00006634 - DANIELLE BARROS E SILVA RAMOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intem-se as partes acerca do retorno dos autos, para que se manifestem, caso queiram, em cinco dias. Em seguida, sem requerimentos, arquivem-se, com baixa na distribuição. Havendo requerimentos, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 12872-44.2017.4.01.3700
12872-44.2017.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO SINDSEP/MA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00016864 - HIGOR MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MA00000018 - MACIEIRA, NUNES , ZAGALLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Razão assiste ao advogado subscritor da peça de fl. 174, no tocante ao equívoco de sua intimação para os fins do despacho de fl. 172, pois se trata de parte representada por outro advogado, motivo por que determino seja refeita essa publicação, fazendo constar, desta feita, o nome do advogado da exequente MARIA DELICE LIMA DE MORAIS.

Numeração única: 8801-67.2015.4.01.3700
8801-67.2015.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO - UFMA
EXCDO	:	CHRISTIAN JOSE MENDOZA CASTIBLANCO
ADVOGADO	:	MA00009231 - GEORGE ANTONIO GOMES AZEVEDO
ADVOGADO	:	MA00015621 - GUSTAVO JOSE GOMES AZEVEDO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a exequente para atualizar o valor da dívida. Atualizado, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 28177-05.2016.4.01.3700
28177-05.2016.4.01.3700 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007292 - REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO
RÉU	:	JANEY SANTOS DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a autora para, em cinco dias, atualizar o valor da dívida. Atualizado, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de citação editalícia da ré (...)

Numeração única: 18141-06.2013.4.01.3700
18141-06.2013.4.01.3700 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA	:	FNDE
REQDO.	:	LAURO PEREIRA ALBUQUERQUE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Defiro parcialmente os pedidos formulados pelo Autor à fl.276. 2. Oficie-se ao TRE/MA para registro da penalidade de suspensão dos direitos políticos do Réu pelo prazo de 3 (três) anos (letra "b" do dispositivo sentencial), contados do trânsito em julgado da sentença. 3. Oficie-se à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nesta capital para que providencie o devido registro da sanção constante da letra "d" do referido dispositivo sentencial junto ao SICAF/SIASG e CADIN. 4. Oficie-se à Superintendência Regional do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nesta cidade, para que promova a inscrição do Réu no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em face da sanção constante da letra "d" do mesmo dispositivo sentencial. 5. Quanto às sanções de ressarcimento do dano e pagamento de multa civil impostas ao Réu, intime-se o FNDE para tomar as providências cabíveis. 6. Por fim, após o cumprimento do quanto disposto no presente pronunciamento, proceda-se ao cadastro das condenações antes mencionadas no CNCIAI/CNJ. Intimem-se.

Numeração única: 314-55.2008.4.01.3700
2008.37.00.000338-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	D L ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	:	MA00005672 - CONSTANCIO PINHEIRO SAMPAIO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00003396 - CERES DE JESUS SILVA ARAUJO
ADVOGADO	:	MA00005235 - LIDINEI RODRIGUES DE MELO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre o pedido formulado pela executada às fls. 292/293. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 27403-14.2012.4.01.3700
27403-14.2012.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO MARANHAO SINDSEP/MA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
ADVOGADO	:	MA00007977 - FELIPE JOSE NUNES ROCHA
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA
CURADOR	:	RAIMUNDA VIANA SILVA VILA NOVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se os exequentes RAIMUNDA BENEDITA MORAES PINHEIRO, RAIMUNDA DE JESUS CANTANHEDE e PETRONÍLIO DE CARVALHO VILANOVA para, em cinco dias, se pronunciarem sobre a petição de fl. 511 da executada. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Numeração única: 18063-17.2010.4.01.3700
18063-17.2010.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	:	MA00000812 - FRANCISCO CASTRO CONCEICAO
ADVOGADO	:	MA00008556 - WILLINGTON MARCOS FERREIRA CONCEICAO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Proceda-se ao sobrestamento da presente ação, até o pagamento dos precatórios complementares expedidos por último. Efetuado o pagamento, arquivem-se, com baixa na distribuição (art. 924 II do CPC). Intimem-se.

Numeração única: 37160-03.2010.4.01.3700
37160-03.2010.4.01.3700 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO FEDERAL
EMBDO	:	GORETH DE JESUS COIMBRA DUARTE
ADVOGADO	:	MA00007977 - FELIPE JOSE NUNES ROCHA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Indefiro o pedido de manutenção dos presentes autos em Secretaria formulado pelos embargados, mesmo após o ajuizamento da execução dos honorários de sucumbência no Pje. Com efeito, caso seja do seu interesse a obtenção de cópias ou a retirada dos autos para digitalização, deverá ser requerida carga dos cadernos processuais para essa finalidade, no prazo de 5 dias. Havendo requerimento de vista, defiro-o desde logo, por cinco dias. Sem requerimentos, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Numeração única: 39639-56.2016.4.01.3700
39639-56.2016.4.01.3700 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
REU	:	JOSE ROBERTO DA SILVA CRUZ
REU	:	FLAVIA REGINA AROUCHE FERREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se a autora para, em cinco dias, promover o andamento do feito, requerendo, na oportunidade, o que reputar cabível na espécie.

Numeração única: 4292-69.2010.4.01.3700
2010.37.00.000515-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	IONE RABELO FONSECA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00008139 - MAIRA DE JESUS FREITAS PASSOS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
ADVOGADO	:	MA00016218 - SANDRO SUZART DOS SANTOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intimem-se as partes dos depósitos das RPVs de fls. 355/357. Após, decorrido o prazo de 15 dias, sem requerimentos, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição (art. 924 II do CPC).

Numeração única: 1298-29.2014.4.01.3700
1298-29.2014.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	DOMINGOS DO NASCIMENTO VEIGA FILHO
ADVOGADO	:	MA00008673 - HUGO LEONARDO VEIGA DA SILVA

EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007408 - VALERIA DE SOUZA PORTUGAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre o documento acostado às fls.178/179 pela executada. Com resposta, voltem-me conclusos.

Numeração única: 8274-62.2008.4.01.3700
2008.37.00.008480-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ROSEANA SARNEY MURAD
ADVOGADO	:	MA0008060A - ANA CLARA MURAD SARNEY
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007417 - ENIO LEITE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MA00003396 - CERES DE JESUS SILVA ARAUJO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante do tempo decorrido desde o peticionado à fl. 138, intime-se a autora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Sem requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 2710-39.2007.4.01.3700
2007.37.00.002755-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO	:	MA00005448 - ANA VALERIA FERRO CARVALHO
ADVOGADO	:	MA00004749 - VALERIA LAUANDE CARVALHO COSTA
ADVOGADO	:	MA00007179 - ANNALISA SOUSA SILVA CORREIA
ADVOGADO	:	MA00009807 - IGOR LIMA MACIEL
EXCDO	:	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS E NEGOCIOS PUBLICOS SA EMARHP
ADVOGADO	:	MA00003247 - FERNANDO DA ROCHA SANTOS RAMOS
ADVOGADO	:	MA00002651 - JOSE CARLOS ROLIM
ADVOGADO	:	MA00004116 - SERGIO GERALDO MACIEL PIRES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determino o sobrestamento da tramitação do presente feito, até definitivo julgamento do agravo de instrumento interposto pela executada em face da decisão que rejeitou sua impugnação ao cumprimento de sentença. Intimem-se.

Numeração única: 5257-18.2008.4.01.3700
2008.37.00.005402-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO	:	MA00005448 - ANA VALERIA FERRO CARVALHO
ADVOGADO	:	MA00004953 - ELIURDE DO ROSARIO MOREIRA PINHEIRO
ADVOGADO	:	MA00009807 - IGOR LIMA MACIEL
EXCDO	:	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS E NEGOCIOS PUBLICOS SA EMARHP
ADVOGADO	:	MA00003247 - FERNANDO DA ROCHA SANTOS RAMOS
ADVOGADO	:	MA00002651 - JOSE CARLOS ROLIM
ADVOGADO	:	MA00000850 - MAUD BITENCOURT ARAUJO
ADVOGADO	:	MA00000865 - LUIZ AMERICO HENRIQUES DE CASTRO
ADVOGADO	:	MA00004116 - SERGIO GERALDO MACIEL PIRES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Intime-se o exequente para, em cinco dias, atualizar o valor da dívida (...)

Juiza Titular	: DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	: CLÁUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA

EXPEDIENTE 02/2021 - 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 430-32.2006.4.01.3700
2006.37.00.000438-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO MARANHÃO COMASA
ADVOGADO	: MA0007204A - CLADIMIR LUIZ BONAZZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante do integral cumprimento da obrigação de pagar honorários noticiado pela exequente à fl. 360, determino o imediato arquivamento dos presentes autos, com baixa na distribuição (art. 924 II do CPC). Intimem-se.

Numeração única: 3760-42.2003.4.01.3700
2003.37.00.003841-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: LUIS CARLOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS
EXQTE	: LUIS CARLOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS
EXQTE	: MACIEIRA. NUNES, ZAGALLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
ADVOGADO	: MA00004311 - ANTONIO DE JESUS LEITAO NUNES
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MA00003396 - CERES DE JESUS SILVA ARAUJO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Tendo em vista a satisfação integral da obrigação, conforme petições de fls. 351/352 e 355, a extinção da Execução é medida que se impõe. Assim, julgo extinto o processo (CPC 924 II). Honorários advocatícios na fase executiva indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cuidará a secretaria de arquivar os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 5242-34.2017.4.01.3700
5242-34.2017.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MA00007292 - REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO
EXCDO	: LOTERIA MAIOBAO LTDA
ADVOGADO	: MA00007371 - ANTONIO EDUARDO SILVA MENDES
ADVOGADO	: MA00014290 - LELIA ALCANTARA DE SOUSA NETA
ADVOGADO	: MA00008557 - WILLIAN CESAR FERREIRA TRINDADE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Assim, julgo extinto o processo (CPC 924 II). Honorários advocatícios na fase executiva indevidos. Proceda-se à transferência da quantia penhorada eletronicamente para a agência 3960 - PAB Justiça Federal, através do Bacenjud. Após, oficie-se àquela agência para que informe a numeração da conta judicial, ficando desde logo autorizada a exequente a livremente movimentar essa conta judicial, independentemente de alvará ou ofício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 29696-15.2016.4.01.3700
29696-15.2016.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
EXCDO	: JONATHAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	: MA00013500 - JUDSON EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face do integral cumprimento da obrigação noticiado pela exequente à fl.95, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, nos termos do art. 924 II do CPC. Intimem-se.

Numeração única: 6318-50.2004.4.01.3700
2004.37.00.006535-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARIA HELENA CAULA LESSA
ADVOGADO	:	MA00004632 - PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS
ADVOGADO	:	MA00010126 - DANILO SILVA DA CANHOTA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Assiste razão à União no que tange à impugnação dos cálculos apresentados a fls. 169/173, na forma dos fundamentos esposados a fls. 181/182, que não foram objeto de impugnação pela parte contrária, apesar das inúmeras oportunidades conferidas por este juízo. Considerando que não há valores outros a pagar, promovo a extinção da execução, na forma do art. 924, II, do CPC. Intimem-se.

Numeração única: 10634-86.2016.4.01.3700
10634-86.2016.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SAINT CLAIR BARROS NETO
ADVOGADO	:	MA00008369 - PAULA ANDREA DE SOUSA DE ARAUJO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face do efetivo cumprimento da obrigação, o que extrai dos ofícios de levantamento das RPVs às fls. 225/229, promovo a extinção da execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Intimem-se. Após, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição.

Numeração única: 10669-46.2016.4.01.3700
10669-46.2016.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA
ADVOGADO	:	MA00000765 - PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA
ADVOGADO	:	MA00012789 - DANIEL FELIPE RAMOS VALE
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Diante do integral cumprimento da obrigação de pagar honorários, o que se extrai do comprovante de saque da RPV à fl. 267, determino o imediato arquivamento do presente feito, com baixa na distribuição, nos termos do art. 924, II, do CPC. Intimem-se.

Numeração única: 649-16.2004.4.01.3700
2004.37.00.000657-9 AÇÃO POPULAR

AUTOR	:	RAIMUNDO NONATO COSTA
ADVOGADO	:	MA00004311 - ANTONIO DE JESUS LEITAO NUNES
ADVOGADO	:	MA00005135 - GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU	:	ESTADO DO MARANHÃO
ASSISTP	:	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	:	MA00007780 - ANDRE HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS
ADVOGADO	:	MA00004462 - ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO	:	BA00008564 - CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO
ADVOGADO	:	DF00015934 - FLÁVIO JOSE ROMAN
ADVOGADO	:	MA00011834 - DIEGO ARMANDO ARAUJO CORDEIRO
ADVOGADO	:	DF00011505 - JOSE AMERICO COSTA FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00011552 - WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
ADVOGADO	:	PB00018104 - JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO
ADVOGADO	:	BA00018424 - TIAGO FERNANDES BRITO
ADVOGADO	:	MA00015168 - RENATO GONCALVES MENDES DOS SANTOS ASSIS
ADVOGADO	:	MA00006146 - CRISTIANO ALVES FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO	:	MA00006134 - MARCOS LUIS BRAID RIBEIRO SIMOES
ADVOGADO	:	MA0011099A - WILSON SALES BELCHIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, rejeito os pedidos formulados na petição inicial, na forma do art. 487, I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do art. 5º, LXXIII, da Constituição da República. Sentença sujeita a reexame necessário (art. 19, Lei 4.717/65). Interposta apelação, intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1º, CPC). Com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 1º Região, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º). Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se, inclusive o MPF

Numeração única: 183-07.2013.4.01.3700
183-07.2013.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	JOAO FRANCISCO MELO DE CASTRO
ADVOGADO	:	MA00007125 - MARIANA SA VALE SERRA ALVES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Assim, julgo extinto o processo (CPC 924 II). Proceda-se à liberação da restrição lançada em veículos de propriedade da parte executada no sistema Renajud, conforme o certificado à fl. 201. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 214-71.2006.4.01.3700
2006.37.00.000215-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	:	UNIAO FEDERAL
REQDO.	:	JOSE JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE
REQDO.	:	MARGARETH ROSE MARTINS BRINGEL
ADVOGADO	:	MA00003811 - SONIA MARIA LOPES COELHO
ADVOGADO	:	MA00003810 - FRANCISCO DE ASSIS S. COELHO FILHO
ADVOGADO	:	MA00005152 - JOSE FRANKLIN SKEFF SEBA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, acolho o pedido formulado na petição inicial (art. 487, I, CPC) para condenar os réus como incurso no artigo 10 e 11 da Lei 8.429/1992. Em consequência, aplico-lhes as seguintes sanções, de acordo com o art. 12, incisos II e III, do referido diploma legal e nos termos da fundamentação acima: a) ressarcimento integral do dano ao erário, correspondente a R\$ 1.184.524,47; b) suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 8 (oito) anos; c) pagamento de multa civil correspondente a 2 (duas) vezes o valor do dano ao erário, apontado na letra a) acima; d) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e e) perda da função pública que estejam exercendo por ocasião do trânsito em julgado desta decisão. Condeno os réus nas custas judiciais, já que a isenção prevista no art. 18 da Lei 7.347/1985 aplica-se apenas à parte autora, consoante reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1298685/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Mauro Campbell, DJe 27.06.2012). Sem honorários, nos termos de voto condutor em julgado do Superior Tribunal de Justiça: se os honorários de sucumbência têm por finalidade remunerar o trabalho do advogado e se eles pertencem, por destinação legal, ao profissional, não podem ser auferidos pelo Ministério Público, seja por vedação constitucional (art. 128, §5º, II, letra a), seja por simetria, seja porque a atribuição de recolhimento aos cofres estatais feriria a sua destinação (STJ, REsp 493.823, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 09.12.2003). Sem reexame necessário, ante o caráter sancionatório da demanda. Após o trânsito em julgado, e mantida a condenação, adote a secretaria as seguintes providências: i) registre-se, por meio do Sistema de Informações de Direitos Políticos (INFODIP), ou outro que venha a substituí-lo, a suspensão dos direitos políticos do réu; ii) oficie-se à Controladoria-Geral da União, à Secretaria do Tesouro Nacional e à Secretaria Executiva do Ministério da Economia, para que providenciem a inserção da condenação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), respectivamente, com vistas à aplicação da sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; iii) oportunamente, registre-se a condenação no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por ato que implique inelegibilidade, conforme disposto na Circular/COGER/n. 16, de 11/07/2013; e iv) dê-se vista ao autor e à assistente litisconsorcial, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que requeiram o que for de seu interesse, no tocante à execução do ressarcimento ao erário e à multa civil aplicada aos réus. Caso haja interposição de recurso de apelação, após o decurso do prazo para juntada das contrarrazões, remetam-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, independentemente de juízo de admissibilidade (art. 1.010, § 3º, CPC). Sentença assinada e registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 16003-61.2016.4.01.3700
16003-61.2016.4.01.3700 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	KLEYTON SENA TORRES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) Ante o exposto, homologo a desistência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito (art. 485, VIII do CPC). Custas e honorários indevidos. Aplicação, por analogia, do art. 90, §§ 2º e 3º do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 39651-70.2016.4.01.3700
39651-70.2016.4.01.3700 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
REU	:	MARIA ILZA DE LIMA VARAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, homologo a desistência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito (art. 485, VIII do CPC). Custas e honorários indevidos. Aplicação, por analogia, do art. 90, §§ 2º e 3º do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 39725-27.2016.4.01.3700
39725-27.2016.4.01.3700 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
REU	:	JEAN CARLO SILVA DE ALCANTARA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, homologo a desistência, julgando extinto o processo sem resolução de mérito (art. 485, VIII do CPC). Custas e honorários indevidos. Aplicação, por analogia, do art. 90, §§ 2º e 3º do CPC. Certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 3160-55.2002.4.01.3700
2002.37.00.003217-6 AÇÃO POPULAR

AUTOR	:	ENOCK BEZERRA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	MA00004311 - ANTONIO DE JESUS LEITAO NUNES
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU	:	ESTADO DO MARANHÃO
ASSISTP	:	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	:	MA00007780 - ANDRE HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS
ADVOGADO	:	MA00004462 - ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO	:	BA00008564 - CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO
ADVOGADO	:	DF00015934 - FLÁVIO JOSE ROMAN
PROCUR	:	MA00262694 - AUGUSTO ARISTOTELES MATOES BRANDAO
ADVOGADO	:	MA00011834 - DIEGO ARMANDO ARAUJO CORDEIRO
ADVOGADO	:	BA00011552 - WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
ADVOGADO	:	PB00018104 - JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO
ADVOGADO	:	CE00015600 - CLEYTON RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00018424 - TIAGO FERNANDES BRITO
ADVOGADO	:	MA00015168 - RENATO GONCALVES MENDES DOS SANTOS ASSIS
ADVOGADO	:	MA00006134 - MARCOS LUIS BRAID RIBEIRO SIMOES
ADVOGADO	:	MA00006146 - CRISTIANO ALVES FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO	:	MA0011099A - WILSON SALES BELCHIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, rejeito os pedidos formulados na petição inicial, na forma do art. 487, I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do art. 5º, LXXIII, da Constituição da República. Sentença sujeita a reexame necessário (art. 19, Lei 4.717/65). Interposta apelação, intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1º, CPC). Com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º). Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se, inclusive o MPF.

Numeração única: 3129-06.2000.4.01.3700
2000.37.00.003195-5 AÇÃO POPULAR

AUTOR	:	ENOCK BEZERRA SILVA
ADVOGADO	:	MA00004311 - ANTONIO DE JESUS LEITAO NUNES
ADVOGADO	:	MA00005135 - GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU	:	ESTADO DO MARANHÃO
REU	:	GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSISTP	:	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	:	MA00007780 - ANDRE HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS

ADVOGADO	:	DF00005314 - CESAR CARDOSO
ADVOGADO	:	MA00004462 - ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO	:	BA00008564 - CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO
ADVOGADO	:	MA00011834 - DIEGO ARMANDO ARAUJO CORDEIRO
ADVOGADO	:	MA0004804A - ADRIANO MARTINS DE PAIVA
ADVOGADO	:	MA00000676 - JULIA MARIA CASTRO TESTI
ADVOGADO	:	BA00011552 - WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
ADVOGADO	:	PB00018104 - JOAO DE FARIAS PIMENTEL NETO
ADVOGADO	:	BA00018424 - TIAGO FERNANDES BRITO
ADVOGADO	:	MA00015168 - RENATO GONCALVES MENDES DOS SANTOS ASSIS
ADVOGADO	:	PA0004174A - ANA LEUDA TAVARES DE MOURA B.MATOS
ADVOGADO	:	GO00009842 - MILTON ZANINA SCHELB
PROCUR	:	- ANA MARIA DIAS VIEIRA
ADVOGADO	:	MA00006134 - MARCOS LUIS BRAID RIBEIRO SIMOES
ADVOGADO	:	MA00006146 - CRISTIANO ALVES FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO	:	MA0011099A - WILSON SALES BELCHIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, rejeito os pedidos formulados na petição inicial, na forma do art. 487, I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do art. 5º, LXXIII, da Constituição da República. Sentença sujeita a reexame necessário (art. 19, Lei 4.717/65). Interposta apelação, intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, § 1º, CPC). Com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 1º Região, independentemente de juízo de admissibilidade (§ 3º). Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se, inclusive o MPF.

Numeração única: 13713-73.2016.4.01.3700
13713-73.2016.4.01.3700 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS
REU	:	ALTINO PEREIRA DA SILVA NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto, julga extinto o processo, nos moldes do art.924 II do CPC. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Numeração única: 8371-04.2004.4.01.3700
2004.37.00.008664-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE CARLOS SOARES BARBOSA
ADVOGADO	:	MA00006677 - JEFFERSON WALLACE GOMES MARTINS FRANCA
ADVOGADO	:	MA00006729 - LUIS GUILHERME RAMOS SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MA00006695 - HERBERTH DE SOUSA DOURADO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MA00004590 - GEORGE CORTEZ ARRAIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face do integral cumprimento da obrigação, o que se extrai do ofício de levantamento da RPV expedida (fl. 199), promovo a extinção da execução, nos termos do art. 924, II, do CPC, e determino o arquivamento do presente feito, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Numeração única: 61900-49.2015.4.01.3700
61900-49.2015.4.01.3700 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE JOSELANDIA /MA E OUTROS
ADVOGADO	:	MA00010754 - CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MA00012089 - ORLEANS CARVALHO SOARES
ADVOGADO	:	MA00016978 - DEYANNE PEREIRA MENESES
EXCDO	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Em face da comprovação do levantamento da RPV originária expedida nos autos (fl. 146), arquivem-se estes, com baixa na distribuição, nos termos do art. 924, II, do CPC. Intimem-se.

Numeração única: 4129-16.2015.4.01.3700
4129-16.2015.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PONTO LOTERICO LTDA ME
ADVOGADO	:	SP00287686 - RODRIGO NOVAES CALCAGNITO

REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007548 - MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO	:	MA00005772 - ROGERIO ALVES DIAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, homologo a renúncia à pretensão, julgando extinto o processo com resolução de mérito, na forma do CPC 487 III c. Por fim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrando-os em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do CPC 85 § 2º e 3º c/c art. 90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12996-32.2014.4.01.3700
12996-32.2014.4.01.3700 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	NUHU AYUBA
ADVOGADO	:	MA00005356 - NONNATO MASSON
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
REU	:	JOSE CLOVES VERDE SARAIVA
ADVOGADO	:	MA00005397 - ENIDE MARIA AQUINO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MA00004870 - CARLOS SEBASTIAO SILVA NINA
ADVOGADO	:	MA00003489 - CARLOS ALBERTO SILVA NINA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho o pedido formulado na petição inicial em desfavor da Universidade Federal do Maranhão (CPC 487 I), condenando a Ré na obrigação de indenizar o Autor por danos morais, fixando o valor de indenização em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Por decorrência dos princípios da sucumbência e da causalidade, e tendo em consideração o grau de zelo do advogado do Autor e a natureza e peculiaridade da causa ora examinada, condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixando-os em 15% sobre o valor da condenação (CPC 85 § 2º). Submeter-se-ão os valores da condenação à correção monetária e a juros de mora segundo as regras contidas no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 134, de 21 de dezembro de 2010. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC 496 § 3º I). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4849-95.2006.4.01.3700
2006.37.00.005082-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ROSA COIMBRA ANDRADE
ADVOGADO	:	MA00007227 - LUIZ VIANA DA FONSECA FILHO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, em face do cumprimento da obrigação de pagar constante do título judicial, o que se extrai dos comprovantes de fls. 150//153, pelo que promovo a extinção da execução na forma do art. 924, II, do CPC. Intimem-se.

Numeração única: 35465-09.2013.4.01.3700
35465-09.2013.4.01.3700 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA
ADVOGADO	:	MA00009917 - RAIMUNDO JOSE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, em face do cumprimento da obrigação de pagar honorários de sucumbência, o que se extrai do comprovante de fl. 254. Reconheço, pois, o adimplemento da obrigação e promovo a extinção da execução na forma do art. 924, II, do CPC. Intimem-se.

Juiza Titular	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
Dir. Secret.	:	CLÁUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA

EXPEDIENTE 02/2021 - 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. BÁRBARA MALTA ARAÚJO GOMES
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 07228-33.2011.4.01.3700
07228-33.2011.4.01.3700CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARTHA TEREZA MOREIRA CRUZ FREIRE
ADVOGADO	:	MA00008769 - MIRELLA CORREA LEITE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
ADVOGADO	:	MA00007915 - CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) ANTE O EXPOSTO, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença, para fixar o valor total da condenação em R\$ 328.380,65 (= R\$ 298.527,87 [crédito principal] + R\$ 29.852,78 [honorários advocatícios]); ressalto que houve a requisição pagamento de valores a título de parcelas incontroversas (fls. 209/212), assim, após a preclusão do prazo para recurso, expeçam-se os ofícios requisitórios dos valores remanescentes, na forma do valores apresentados às fls. 233/234. Sem condenação em custas. Condeno o Executado a arcar com honorários de sucumbência, que fixo em 10% da diferença entre os valores apontados pela contadoria como devidos e aqueles apurados pela Contadoria. Após o pagamento dos valores devidos, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição. Publique-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

Turma Recursal - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS 1ª TURMA
 ##ATO Boletim 19/2021/TR-MA
 Juiz Presidente: DR. RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA
 Dr. Núcleo: CLÁUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 23 fevereiro de 2021.

PROCESSO(S) DA 1ª. TURMA
 Nos processos (s) abaixo relacionados:

0002960-67.2010.4.01.3700
 AUTOR : MARIA DA CONCEICAO PRAZERES DE SOUSA
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0041181-56.2009.4.01.3700
 AUTOR : MARIA DO SOCORRO COSTA SERRA
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0015081-30.2010.4.01.3700
 AUTOR : MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016666-20.2010.4.01.3700
 AUTOR : JOAQUIM OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016718-16.2010.4.01.3700
 AUTOR : FRANCISCO HENRIQUE DE ARAUJO
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0041193-70.2009.4.01.3700
 AUTOR : LUCIMAR DE OLIVEIRA MENDONCA
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016363-06.2010.4.01.3700
 AUTOR : IRLENE MENEZES GRACA
 ADV. /PROCURADOR : ESTEVAN NOGUEIRA PEGORAROSP00246004
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0002962-37.2010.4.01.3700
 AUTOR : PAULO EGIDIO OLIVEIRA DA SILVA
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017800-82.2010.4.01.3700
 AUTOR : YVONILDE MARIA BRITTO MENDES
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016668-87.2010.4.01.3700
 AUTOR : JAKELINE RODRIGUES PEREIRA
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016897-47.2010.4.01.3700
 AUTOR : JOSE CARLOS BRITO ROCHA E OUTRO(A)
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0016854-13.2010.4.01.3700
 AUTOR : JULIO ARAUJO AIRES
 ADV. /PROCURADOR : THAISA CRISTINA CANTONIMA0009461A
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Despacho

Em observância à proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal, intime-se a parte autora para conhecer e manifestar-se sobre referida proposta, no prazo de 10 (dez) dias, configurando-se a ausência de manifestação em anuência tácita. Verificada a concordância da parte autora, ainda que mediante anuência tácita, homologo o acordo formalizado, nos termos dos artigos 932, I, do Código de Processo Civil. Em havendo recusa expressa da parte autora, determino o sobrestamento dos autos, à vista da decisão proferida nos REs 631.363 e 632.212 em 07/04/2020, que prorrogou a suspensão do julgamento por mais 60 meses.

0075088-07.2018.4.01.3700

Recorrido.....: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recorrente.....: JOAO BIZERRA FERREIRA
Advogado 1: VALDENE MEDEIROS FERNANDES

ACÓRDÃO

(...) Por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto-ementa do juiz federal relator.
Ronaldo Desterro
Juiz Federal

0006143-31.2019.4.01.3700

Recorrente.....: FRANCISCO ALEXANDRE AGUIAR RIBEIRO
Advogado 1: ISAAC NEWTON SOUSA SILVA
Recorrido.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado 1: LILIAN HELENA TEIXEIRA DE CASTRO
Advogado 2: FERNANDA CRISTINA GOMES PEREIRA
Recorrido.....: BRUDA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA - BRUPECAS

DECISÃO

Trata-se de recurso nominado interposto pela parte autora (FRANCISCO ALEXANDRE AGUIAR RIBEIRO), em face de sentença, que julgou improcedente o pedido de indenização por danos morais, extraído-se o seguinte excerto: “No caso concreto, a despeito da incontroversa falha na prestação do serviço (atraso na entrega da mercadoria), a alegação de constrangimento trazida pelo autor se baseia em uma questão meramente patrimonial (venda do veículo por valor inferior ao preço de mercado). Logo, não é possível colher dos autos nenhuma violação a direito de personalidade capaz de ensejar reparação por lesão extrapatrimonial, pois o descumprimento contratual por si só não é suficiente para configurar a ocorrência de dano moral. Portanto, indefiro o pedido de indenização por danos morais”. Contrarrazões apresentadas (arquivo registrado em 26/11/2019). Sucintamente, é a matéria a ser examinada. Decido. No caso concreto, verifica-se que as razões apresentadas pela parte recorrente são vagas, em face da ausência de fundamentação do pedido, haja vista a mera descrição dos fatos e a juntada de jurisprudências. Impõe-se, portanto, a aplicação do disposto no art. 932, III, do CPC/2015, por ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida.

Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do recurso interposto, nos termos do art. 932, III, do CPC. Intimem-se. Transitada em julgada, baixem-se à origem.
RUBEM LIMA DE PAULA FILHO
Juiz Federal

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 2ª TURMA
 ##ATO Boletim 21/2021/TR-MA
 Juiz Presidente: Pablo Zuniga Dourado
 Dir Núcleo: CLAUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 23 de fevereiro de 2021

4430-49.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : ANTONIO CARLOS AZEVEDO DA SILVA
 ADVOG :MA00009498-SILVANA CHAVES DE OLIVEIRA

5704-82.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : EDNA DA CONCEICAO GOMES
 ADVOG :PI00009380-DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO

3067-61.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : LUZIA DE SOUSA GOIS
 ADVOG :MA00011767-SERGIO BARROS DE ANDRADE

7511-40.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : JOAO CLEITON DO NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOG :MA00016900-RAISSA CRISTINE SANTOS COSTA

3374-78.2018.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : AGUINALDO COSTA VIVEIROS
 ADVOG :PI00010477-SIMONE SILVA FREITAS

1841-21.2017.4.01.3702 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : PAULO ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA
 ADVOG :MA00009652-ANTONIO TADEU DE ASSUNCAO NETO

Decisão

Ante o exposto, tendo em vista o não preenchimento do pressuposto Recursal, deixo de Conhecer do Recurso, conforme ART, 932, III, do código de processo Civil

Pablo Zuniga Dourado

Juiz Federal

0054087-63.2018.4.01.3700

Recorrente.....: ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA

Advogado 1: Pierre Magalhães Machado

Recorrido.....: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO

por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Juiz Relator, sob a forma de ementa.

NEIAN MILHOMEM CRUZ

JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO

1ª RELATORIA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS 1ª TURMA
 ##ATO Boletim 22/2021/TR-MA
 Juiz Presidente: DR. RONALDO CASTRO DESTÊRRO E SILVA
 Dr. Núcleo: CLÁUDIO DA COSTA COUTINHO

Expediente do dia 23 fevereiro de 2021.

PROCESSO(S) DA 1ª. TURMA
 Nos processos (s) abaixo relacionados:

4765-13.2014.4.01.3701
 RECTE : INES DE SOUSA
 ADVOG :MA00008875-EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO
 RECD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Despacho

Intimar a autora, ora recorrente, para, no prazo de 10 dias, renunciar que na data do ajuizamento da ação exceder a 60 salários mínimos, ciente de não o processo será arquivado por incompetência absoluta deste juízo.

Ronaldo Desterro
 Juiz Federal

11457-28.2014.4.01.3701
 RECTE : MARIA HELENA DA CONCEICAO LIMA
 ADVOG :MA00005477-MARIA JOELMA FERNANDES VASCONCELOS
 RECD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Despacho

Objetivando garantir a bilateralidade processual, intime-se a litisconsórcio JUDITE MARIA DA SILVA, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação acerca do recurso interposto pela Autora (flz. 243-249) Após, conclusos.

Rubem Lima de Paula Filho
 Juiz Federal

1079-71.2018.4.01.3701
 RECTE : JULIA RIBEIRO SANTOS
 ADVOG :MA00012258-HEINZ FABIO DE OLIVEIRA RAHIMG
 RECD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Decisão

Trata-se de Recurso Inominado (fls. 89/103) interposto por JÚLIA RIBEIRO SANTOS, contra sentença que rejeitou o pedido de revisão mensal de benefício de pensão por morte (NB 175.595.694-8), concedido judicialmente nos autos de processo nº 685.35.2016.401.3701 (fls. 43/47).

Pois bem, da análise dos autos, visualiza-se que a presente ação possui o mesmo elemento probatório essencial do processo antecedente referido, qual seja, a sentença trabalhista que reconheceu vínculo trabalhista do suposto instituidor da pensão por morte, juntadas às fls. 22/28. Assim sendo, é forçoso reconhecer-se a necessidade de que os pedidos formulados pelo demandante, supedaneados em idêntico contexto fático-probatório, sejam julgados em conjunto, ante o risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias, caso resolvidos separadamente, conforme regra alojada no art. 55, § 3º, do CPC. Veja-se que o sistema de acompanhamento processual da Seção Judicial da conta que o processo referido encontra-se distribuído à 3ª Relatoria, da 2ª Turma Recursal, desde 23/1/2017, o que, por certo, na linha do raciocínio aqui exposto, impõe a redistribuição do presente feito para a Relatoria preventa, consoante inteligência dos artigos 57 e 58, do CPC.

Assim, é de ser declinada a competência. Encaminha-se os autos à 3ª relatoria da 02ª Turma Recursal, forma regimental tangente à hipótese [1].

Dê-se ciência.

Rubem Lima de Paula Filho
 Juiz Federal

3541-95.2018.4.01.3702
 RECTE : ELINALDO COSTA DA CONCEICAO
 ADVOG :MA00010063-GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA
 RECD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Decisão

Nego Seguimento ao Recurso Inominado, por intempestivo, tudo mediante autorização da regra alojada no art. 932, III, do CPC/2015.

Rubem Lima de Paula Filho
 Juiz Federal

3401-45.2010.4.01.3701
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 RECD : MARIA HELENA DE OLIVEIRA MILESI
 ADVOG :MA0009461A-THAISA CRISTINA CANTONI

3399-75.2010.4.01.3701
 RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECD : MARIA HELENA DE SOUSA
 ADVOG :MA0009461A-THAISA CRISTINA CANTONI

6535-80.2010.4.01.3701

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECDO : JUAREZ ADOLFO DE PAULA

ADVOG :MA0009461A-THAISA CRISTINA CANTONI

2010.37.01.701759-1

RECTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECDO : MARIA CONCEICAO DA SILVA

ADVOG :MA0009461A-THAISA CRISTINA CANTONI

ATO ORDINATÓRIO

Em observância à proposta de acordo apresentada pela Caixa Econômica Federal e às autorizações previstas na Portaria – SEI/TRF1 - 7029155, proceda-se a intimação da parte autora para conhecer e manifestar-se sobre referida proposta, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cláudio da Costa Coutinho

Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal/MA

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Caxias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-1ª VARA - CAXIAS

Juiz Titular	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Juiz Substit.	:	DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
---------------	---	---------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2109-95.2005.4.01.3702
2005.37.02.002118-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	DROGARIA COELHO NETO LTDA
ADVOGADO	:	MA00007774 - AUGUSTO AFONSO BARBALHO DUQUE BACELAR
ADVOGADO	:	MA0009497A - MARCELO LUCAS SANTOS
ADVOGADO	:	MA00005078 - HAROLDO GUIMARAES SOARES FILHO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n.º 16/GABJU/JF/MA, de 18.09.2006, da Subseção Judiciária de Caxias/MA, e considerando que a certidão de fl. 435 noticia que não foi possível gerar a RPV em virtude de irregularidades na situação cadastral da exequente junto à RFB(CNPJ), proceda-se à intimação do exequente, através do seu Advogado, para ciência e para que adote as providências que entender convenientes.

Numeração única: 87-30.2006.4.01.3702
2006.37.02.000087-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GERALDO CARVALHO VILANOVA
ADVOGADO	:	MA00008139 - MAIRA DE JESUS FREITAS PASSOS
ADVOGADO	:	MA00004217 - MARIO DE ANDRADE MACIEIRA
REU	:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos da Portaria n.º. 016/GABJU/JF/MA, de 18.09.2006, da Subseção Judiciária de Caxias (MA), tendo em vista o despacho de fls. 475/476 e a manifestação de fls. 481/482, abra-se vista do presene feito ao requerente pelo prazo de 10(dez) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-1ª VARA - CAXIAS

Juiz Titular	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Juiz Substit.	:	DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
---------------	---	---------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 316-53.2007.4.01.3702
2007.37.02.000317-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	GABRIEL CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO	:	MA0015361A - RODRIGO LAERCIO DA COSTA TORRES
ADVOGADO	:	PI00004632 - GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 924, I e 925 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

Numeração única: 1054-75.2006.4.01.3702
2006.37.02.001055-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA RAIMUNDA SILVA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	MA00006737 - CARLOS LUIZ OLIMPIO BACELAR
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 924, I e 925 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

Numeração única: 5875-20.2009.4.01.3702
2009.37.02.000865-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	PI00003196 - ALEXANDRE ASSUNCAO E SILVA
REQDO.	:	JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO
REQDO.	:	JOAO BOSCO BARROS REGO
REQDO.	:	AQUILES FERREIRA GUIMARAES
ADVOGADO	:	MA00010001 - KARINA DRUMOND SANTOS
ADVOGADO	:	MA00010524 - VINICIUS SANTHIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MA00006589 - IEDA MARIA MORAIS
ADVOGADO	:	MA00010002 - LENIEL ALVES BEZERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, os pedidos iniciais e, em consequência, CONDENO: 1) AQUILES FERREIRA GUIMARÃES por atos de improbidades concernentes a dano ao erário (art. 10, da Lei 8.249/92), consoante fundamentado no item II.1. Em consequência, aplico as seguintes penas (art. 12 da LIA): 1.1) Ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 3.519,52 (três mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), a ser atualizado monetariamente desde a ocorrência do dano até a data de seu efetivo pagamento, com incidência da taxa SELIC, que já engloba juros e correção monetária (conforme os seguintes precedentes jurisprudenciais que passo a seguir: AC0002405762013401138190002405- 76.2013.4.01.3819, DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, TRF1- TERCEIRA TURMA, e-DJF1 DATA: 31/07/2015 PAGINA: 4562 – AC2008.43.00.005878-3, DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ, TRF1 – QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:19/03/2015 PAGINA: 769.); 1.2) Pagamento de multa civil no valor do dano especificado no item acima, considerando a quantidade e gravidade de pontos em que reconhecida a improbidade, a ser

atualizado a partir desta sentença, com incidência de juros e correção monetária pela taxa SELIC (conforme os seguintes precedentes jurisprudenciais que passo a seguir: AC 200781010005884, DESEMBARGADOR FEDERAL IVAN LIRA DE CARVALHO, TRF5 – SEGUNDA TURMA, DJE – DATA: 08/07/2016 e AC2008.43.00.005878-3 DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ, TRF1 – QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:19/03/2015 PAGINA: 769). Referida multa é devida ao Fundo de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei nº 7.347/85); 1.3) Perda da função pública, caso porventura exerça; 1.4) Suspensão dos direitos políticos por cinco anos, dada a gravidade dos fatos; 1.5) Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. 2) JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO por atos de improbidades concernentes a ferimento aos princípios administrativos (art. 11, da Lei nº 8.249/92) e dano ao erário (art. 10, da Lei 8.249/92), consoante fundamentado no item II.2. Em consequência, aplico as seguintes penas (art. 12 da LIA): 2.1) Ressarcimento integral do dano, no valor de R\$45.762,68 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser atualizado monetariamente desde a ocorrência do dano até a data de seu efetivo pagamento, com incidência da taxa SELIC, que já engloba juros e correção monetária (conforme os seguintes precedentes jurisprudenciais que passo a seguir: AC0002405762013401138190002405-76.2013.4.01.3819, ESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, TRF1- TERCEIRA TURMA, e-DJF1 DATA: 31/07/2015 PAGINA: 4562 – AC2008.43.00.005878-3, DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ, TRF1 – QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:19/03/2015 PAGINA: 769.); 2.2) Pagamento de multa civil no valor do dano especificado no item acima, considerando a quantidade e gravidade de pontos em que reconhecida a improbidade, a ser atualizado a partir desta sentença, com incidência da taxa SELIC, que já engloba juros e correção monetária (conforme os seguintes precedentes jurisprudenciais que passo a seguir: AC 200781010005884, DESEMBARGADOR FEDERAL IVAN LIRA DE CARVALHO, TRF5 – SEGUNDA TURMA, DJE – DATA: 08/07/2016 e AC2008.43.00.005878-3 DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ, TRF1 – QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:19/03/2015 PAGINA: 769). Referida multa é devida ao Fundo de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei nº 7.347/85); 2.3) Perda da função pública, caso porventura exerça; 2.4) Suspensão dos direitos políticos por seis anos, dada a gravidade dos fatos; 2.5) Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. 3) JOAO BOSCO BARROS REGO por atos de improbidades concernentes a ferimento aos princípios administrativos (art. 11, da Lei nº 8.249/92) e dano ao erário (art. 10, da Lei 8.249/92), consoante fundamentado no item II.2. Em consequência, aplico as seguintes penas (art. 12 da LIA): 3.1) Ressarcimento integral do dano, no valor de R\$45.762,68 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser atualizado monetariamente desde a ocorrência do dano até a data de seu efetivo pagamento, com incidência da taxa SELIC, que já engloba juros e correção monetária conforme os seguintes precedentes jurisprudenciais que passo a seguir: AC0002405762013401138190002405-76.2013.4.01.3819, DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, TRF1- TERCEIRA TURMA, e-DJF1 DATA: 31/07/2015 PAGINA: 4562 – AC2008.43.00.005878-3, DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ, TRF1 – QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:19/03/2015 PAGINA: 769.); 3.2) Pagamento de multa civil no no valor do dano especificado no item acima, considerando a quantidade e gravidade de pontos em que reconhecida a improbidade, a ser atualizado a partir desta sentença, com incidência da taxa SELIC, que já engloba juros e correção monetária (conforme os seguintes precedentes jurisprudenciais que passo a seguir: AC 200781010005884, DESEMBARGADOR FEDERAL IVAN LIRA DE CARVALHO, TRF5 – SEGUNDA TURMA, DJE – DATA: 08/07/2016 e AC2008.43.00.005878-3 DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ, TRF1 – QUARTA TURMA, e-DJF1 DATA:19/03/2015 PAGINA: 769). Referida multa é devida ao Fundo de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei nº 7.347/85); 3.3) Perda da função pública, caso porventura exerça; 3.4) Suspensão dos direitos políticos por cinco anos, dada a gravidade dos fatos; 3.5) Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Os condenados deverão arcar com as despesas das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor de cada condenação, a teor do § 2º do art. 85 do Código de Processo Civil. As multas e os honorários deverão ser revertidos em favor do Fundo de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei 7.347/85). Com o trânsito em julgado, providencie-se o cadastramento deste processo no sistema correspondente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ na internet, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa. Além disso, deverá a Secretaria proceder a todas as comunicações, expedientes e registros necessários para o cumprimento das penas aplicadas, observando-se a pertinência para cada requerido/condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 8067-81.2013.4.01.3702

8067-81.2013.4.01.3702 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	RUBEM COSTA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MA00010581 - FABRICIO ALVES DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu RUBEM COSTA FIGUEIREDO pelo cometimento de atos de improbidade previstos no art. 10, XI e 11, caput e, conseqüentemente, nas seguintes sanções, previstas no art. 12, II e III, todos da Lei nº 8.429/92:

- 1) perda da função pública, caso ocupe alguma atualmente;
- 2) suspensão dos direitos políticos, por 5 (cinco) anos;
- 3) pagamento de multa civil no valor de 5 (cinco) vezes a remuneração do Prefeito à época do fatos, a ser atualizada e devida ao Fundo de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei nº 7.347/85);
- 4) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Condeno a ré também nas custas processuais e honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da condenação atinente ao item 3 supra, devidos ao Fundo de Reparação dos Interesses Difusos Lesados (art. 13 da Lei nº 7.347/85).

A fim de evitar possível alegação de nulidade, intime-se o réu pessoalmente da presente sentença (considerando-se a sua revelia), apesar de ter comparecido ao seu depoimento pessoal acompanhado de advogado.

Com o trânsito em julgado, providencie-se o cadastramento deste processo na página do Conselho Nacional de Justiça - CNJ na internet, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Juiz Titular	: DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Juiz Substit.	: DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	: OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5591-02.2015.4.01.3702
5591-02.2015.4.01.3702 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: MUNICIPIO DE CAXIAS
ADVOGADO	: MA00007121 - LEONARDO GOMES DE FRANCA
ADVOGADO	: MA00000296 - KLEBER MOREIRA
ADVOGADO	: MA00006026 - BRUNO ARAUJO DUALIBE PINHEIRO
ADVOGADO	: MA00005109 - EDUARDO JOSE LEAL MOREIRA
REU	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Diante do exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e lhes dou PROVIMENTO, para corrigir o erro material inserto no 4.º parágrafo do despacho de fl. 251, o qual deve ser assim lido: "Caso haja concordância como valor, intime-se o autor para depositar a quantia referente aos honorários no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não produção da prova (fl.251).
P.I."

Numeração única: 266-46.2015.4.01.3702
266-46.2015.4.01.3702 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: CONSTRUTORA JUREMA LTDA
ADVOGADO	: PI00003993 - MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
ADVOGADO	: PI00003450 - DANIEL LOPES REGO
ADVOGADO	: MA0011709A - ADEMILTON CIPRIANO DE SOUSA
ADVOGADO	: PI00007046 - ANTONIO MENDES FEITOSA JUNIOR
ADVOGADO	: MA00006679 - JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO	: MA00012128 - ANDERSON MEDEIROS SOARES
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	: MUNICIPIO DE CAXIAS-MA
REU	: UNIAO
ADVOGADO	: MA00007548 - MARCELO DE MATTOS PEREIRA MOREIRA
PROCUR	: MA0008876A - JOSE TARCISIO EVANGELISTA VIANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... Vieram os conclusos. DECIDO.

Verifica-se, no presente caso, que a parte embargante pretende modificar o julgado sem demonstrar existência de omissão, contradição ou obscuridade.

No caso, o caráter modificativo e inovador contido nos embargos de declaração apresentados evidencia-se, também, quando o embargante junta com os aclaratórios expressivo volume de documentos (fls.472/1.260).

Com efeito, o ato judicial impugnado analisou pormenorizadamente as questões propostas e está suficientemente fundamentado. Desse modo, não procedem os argumentos do embargante quanto a ocorrência de erro material ou omissão, devendo possível irresignação ser manejada pelos meios próprios.

Em verdade, a parte embargante busca efeitos modificativos com a oposição de embargos declaratórios, sem que haja omissão, contradição ou obscuridade.

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração propostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Mantenho a sentença nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Numeração única: 5094-90.2012.4.01.3702
5094-90.2012.4.01.3702 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	ESPOLIO DE HUMBERTO EVANGELISTA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO	:	PI00001142 - INALDO PIRES GALVAO
REU	:	IGNORADO
LITISPA	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... intimem-se as partes para conhecimento dos documentos apresentados pelo INCRA, às fls. 364/542, bem como dos esclarecimentos prestados pela aludida autarquia ..."

Numeração única: 1361-77.2016.4.01.3702

1361-77.2016.4.01.3702 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	CARLOS PEREIRA MACHADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"... RECEBO A INICIAL e determino a citação do requerido CARLOS PEREIRA MACHADO, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias.

Junte-se a manifestação preliminar constante na contracapa dos autos, já analisada conforme fundamentação retro."

Numeração única: 268-74.2019.4.01.3702

268-74.2019.4.01.3702 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	FAUZE ELOUF SIMAO JUNIOR
ADVOGADO	:	MA00010702 - LEONARDO ARAUJO BRANDAO
ADVOGADO	:	MA00010686 - AMANDA ALMEIDA WAQUIM
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do aludido indeferimento, o ora embargante interpôs Agravo de Instrumento (AI nº 1031401-34.2020.4.01.0000), obtendo a concessão da antecipação da tutela recursal pleiteada para suspender os efeitos jurídicos dos acórdãos de nº(s) 6347/2013, 3253/2015 e 4976/2015.

Nesse contexto, em observância à decisão proferida nos Autos do Agravo de Instrumento mencionado, determino a suspensão do trâmite processual destes embargos até o julgamento da Ação Ordinária Anulatória.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS-1ª VARA - CAXIAS

Juiz Titular	:	DR. GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Juiz Substit.	:	DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	OLIVIA FERNANDA DE CARVALHO LOIOLA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 244-80.2018.4.01.3702
244-80.2018.4.01.3702 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTÉ	:	ROSILENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MA00013690 - EVILANNE KARLA BEZERRA DE SOUSA
EMBD0	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MA00007292 - REMBERTO ARTIGAS PRAZERES LIBERATO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos (fls. 50/52), intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, nos termos do art. 513 e seguintes do CPC, requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias.